



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 49/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
PROCESSO Nº 59/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) unidades de contentores de lixo, tipo contêiner, com capacidade de 1000L, fabricados em polietileno (PEAD), na cor verde, para o acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares comuns, visando atender às demandas do Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.

ANEXOS: **Anexo I** - Proposta de Preços;
 Anexo II - Declarações Unificadas;
 Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 Anexo IV - Ata de Registro de Preços;
 Anexo V - Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:

28/07/2026 às 12h00	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
06/08/2026 às 12h59	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
06/08/2026 às 13h00	ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (www.novobbmnet.com.br)
06/08/2026 às 13h30	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES (www.novobbmnet.com.br)

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – licitações públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo [Decreto Municipal nº 16.570/2024](#); da Lei Complementar Federal 123/06 e alterações posteriores, no que couber; demais normas pertinentes; e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e, em conformidade com o despacho exarado pelo Sr. Prefeito Municipal de Bebedouro nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO**, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste certame correrá no presente exercício à conta da dotação orçamentária a serem designada pelo **departamento requisitante**, suplementada se necessário for.

O valor estimado para o **objeto** deste certame é de **R\$ 116.942,10 (Cento e dezesseis mil, novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, decorrentes das quantidades previstas no Anexo I - Proposta de Preços e valores-referência conseguidos mediante pesquisas realizadas pela unidade requisitante.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de 60 (sessenta) unidades de contentores de lixo, tipo contêiner, com capacidade de 1000L, fabricados em polietileno (PEAD), na cor verde, para o acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares comuns, visando atender às demandas do Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**, conforme especificações técnicas do **Anexo V - Termo de Referência** deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme **Anexo I - Proposta de Preços**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do objeto, que terá estimativa de serviços/entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.1. Para fins de atendimento aos termos da Lei Complementar 147/14, a participação das empresas interessadas será feita da seguinte maneira:

a) **COTA PRINCIPAL:** a partir do item 01 aos interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) **COTA RESERVADA:** a partir do item 02 somente às empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI, nos termos do artigo 3º e 18º - E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 127/2014, sem prejuízo de sua participação na cota principal;

2.2.1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, quando for o caso, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que, pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Conforme art.39 §1º da Lei Complementar Municipal nº 181 de 21 de Dezembro de 2007.

2.2.1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.4. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos Decreto Municipal 16.570/2024.

2.9. Não poderão participar nesta licitação as empresas:

2.9.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, em atendimento § 4º, art. 91 da lei federal 14.133/2021 e com vistas à comprovação da idoneidade da licitante.

2.9.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.5. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.9.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.1 e 2.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.1 e 2.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

3.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

3.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

3.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

3.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

4.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

4.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM** para início dos lances, devendo constar a **MARCA** em campo próprio, em campo próprio, sob a pena de desclassificação da proposta.

4.1.3. O valor total que porventura encerrar na disputa com mais de duas casas decimais, terão que ser ajustados para tal, não ultrapassando o valor final arrematado.

4.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

4.1.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

4.1.6.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

4.1.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

4.1.7. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.1.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.9. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.10. As empresas proponentes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar para o equipamento ofertado o **Catálogo do Fabricante e a Ficha Técnica Detalhada do Produto**, devendo os mesmos serem apresentados na forma prevista pelo sistema eletrônico, anexando tais documentos no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-los por meio do arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.1.10.1. Será **DESCCLASSIFICADA** a proponente que não apresentar a exigência prevista no item 4.1.10.

4.1.11. A empresa licitante vencedora na fase de lances deverá **obrigatoriamente** apresentar a **Proposta Readequada** nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, na forma prevista pelo sistema eletrônico BBMNET, devendo o documento ser anexado através do botão "**Anexar Documento de Proposta Final**" presente na plataforma.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise da **proposta de preços** apresentada e do **Catálogo/Ficha**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio realizarão diligência junto a **Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**, para conferência do total atendimento aos requisitos mínimos exigidos no Anexo IV – Termo de Referência. A diligência, caso necessária, será realizada após o encerramento da etapa de lances, e antes dos procedimentos de habilitação do vencedor.

5. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. O intervalo mínimo entre cada lance será preferencialmente de 0,5% (meio por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

5.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

5.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta)**, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

5.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

5.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

5.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 5.15.1., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.15.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 5.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

5.16. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.17. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.15. e 5.15.2. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

5.19. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.20. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

6.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

6.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à **Prefeitura Municipal de Bebedouro**, localizada na Praça José Stamato Sobrinho, 45 - Centro - Bebedouro/SP - CEP: 14.701-900, aos cuidados do Departamento de Licitações, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.4.1. **Estarão dispensadas de encaminhamento** nos moldes do item 6.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.

6.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante obrigada a informar, via e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 6.1.4.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA READEQUADA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), os documentos de habilitação em conformidade com o item 8 deste Edital.

7.1.1. O prazo para anexação dos **Documentos de Habilitação** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro.

7.1.1.1. O prazo para anexação da **Proposta Readequada** será de **01 (uma) hora**, contado da solicitação do sistema da BBMnet, nos termos do item 4.1.10. do edital, podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

7.1.2. Quando houver mais de um item/lote no certame, as participantes poderão anexar os documentos de habilitação ao final da fase de lances, ou se necessário, quando houver expressa manifestação do Pregoeiro.

7.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante MELHOR CLASSIFICADO serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.

7.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.

7.4. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.8. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

7.8.1. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

7.9. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

7.9.10. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.9.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>)

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

8.2.5. Prova de regularidade Estadual - **Certidão Negativa de Débitos - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa**, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante, ou Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços.

8.2.6. Prova de regularidade Municipal – **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários** do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.3.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1.2. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.4.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.4.3. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.5.1 A capacidade operacional do fornecedor deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do fornecedor, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o presente PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), (parcela de maior relevância) conforme artigo 67, §1º e §2º, da Lei 14.133/2021, elencadas na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtde Total	Exigência 50%
01	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): Contêiner de lixo com capacidade de 1.000 Litros, fabricado em PEAD com proteção UV. Equipado com tampa articulada, pedal, dreno de fundo, munhões laterais para basculamento e 04 rodízios giratórios (02 com freios). Cor: Verde.	54	27 UN
01A	COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP - 10%): Contêiner de lixo com capacidade de 1.000 Litros, fabricado em PEAD com proteção UV. Equipado com tampa articulada, pedal, dreno de fundo, munhões laterais para basculamento e 04 rodízios giratórios (02 com freios). Cor: Verde.	06	3 UN



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.5.2 A justificativa para o atestado por parcela de maior relevância visa garantir que empresas que não possuem um atestado completo, mas que executaram uma parte significativa e relevante do objeto, possam participar, equilibrando a qualificação técnica com a promoção da competitividade.

8.5.3 Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados do emitente; local e data de emissão; nome, cargo, contato e assinatura do responsável; período da execução e quantitativo. Poderão ser em nome da matriz ou filial, admitindo-se o somatório de atestados. O fornecedor disponibilizará informações para comprovação da legitimidade quando solicitado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) documento(s) apresentado(s) pelo concorrente vencedor, constantes do **item 8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio diligenciará os respectivos documentos, a **Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade**, para que atestem a compatibilidade da documentação apresentada com o objeto licitado e sua veracidade

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.6.1. Declarações unificadas, conforme modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.

8.6.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

8.6.3. As DECLARAÇÕES exigidas nos itens **8.6.1** e **8.6.2**, se por falha do proponente, não foram devidamente anexadas junto aos documentos de habilitação da mesma, será considerada a manifestação da empresa em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações, independentemente de qualquer outra manifestação

8.6.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

8.6.3.1. Instrumento Público de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.6.3.2. Instrumento Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de Cópia de seu Contrato Social ou estatuto em vigor, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou, Prova de Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

9.1. Com antecedência mínima de **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.1.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do e-mail licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.2. As impugnações serão decididas pelo Pregoeiro, bem como, as respostas aos pedidos de esclarecimentos encaminhados, auxiliado quando necessário, pelo setor requisitante do objeto licitado, **até o dia útil anterior à data fixada** para a abertura da sessão pública.

9.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

9.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

9.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência ou no Memorial Descritivo, e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço.

9.2. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em **até 10 (dez) minutos**, após o arrematante ser declarado vencedor.

9.2.1. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por período superior a critério do Pregoeiro, devidamente informado via “chat” do sistema eletrônico.

9.3. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.3.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

9.4. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

9.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9.7. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site <https://novobbmnet.com.br/>, cabendo à licitante o acompanhamento do pregão na plataforma.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

10.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

11.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

11.3 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de contrato e/ou ata de registro de preços**, conforme minuta disposta neste edital, a ser assinado eletronicamente pelo adjudicatário, nos termos da legislação aplicável, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **CONTRATANTE**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas no Edital;

11.3.1. - A minuta do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços será enviada pelo **CONTRATANTE** para sua devida assinatura, exclusivamente no “e-mail” da adjudicatária. Maiores informações poderão ser obtidas junto à **Unidade de Licitações, Compras e Contratos**, pelo telefone (17) 3345 9100 – Ramal 1016 ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.4. É facultado à Administração, quando a Detentora não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

11.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese decorrente e devidamente comprovada de redução dos preços praticados no mercado.

11.6. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Bebedouro, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, o proponente registrado será convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.8. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.9. A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

11.10. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

11.11. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

11.12. **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura do Contrato.

11.13. **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura do Contrato.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. As notas fiscais correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelos **departamentos requisitantes**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

12.1.1.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.1.2.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, poderá incidir correção monetária, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

12.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

12.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.3. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.1.6. fraudar a licitação.

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado na na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, disponibilizado na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br.

15.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

15.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 9.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior.

15.7. Os editais e seus respectivos anexos serão disponibilizados aos interessados no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e na plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET no site www.novobbmnet.com.br. Maiores informações através do telefone (17) **3345 9100 – Ramal 1017** ou pelo e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

15.8. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

15.9. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

15.10. Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Bebedouro/SP., 24 de julho de 2026.

Tiago Ambrósio Alves

Presidente da Comissão Municipal de Contratação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS

RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE :
C.N.P.J:

CODIGO :
INSCRICAO ESTADUAL :

E-MAIL :

ENDERECO :
No. :
BAIRRO :

CIDADE :
ESTADO :
TELEFONE :
FAX :

PROTOCOLO DOS ENVELOPES
ATE DIA 06 / 08 /2026
AS 13 : 00 HORAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 06 / 08 /2026
AS 13 : 00 HORAS

VALIDADE DA PROPOSTA :
De acordo com o EDITAL

PRAZO DE ENTREGA :
De acordo com o EDITAL

CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
000001	54	UN	099.01070.0001-01	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS - CONTAINER: EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM TRATAMENTO COM ABSORVENTES/ESTABILIZADORES DE LUZ E PROTECAO UV,RESISTENTE A VARIAOES CLIMATICAS; COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000L; NA COR VERDE OU TOM DE VERDE;COM TAMPA ARTICULADA; 2 (DOIS) MUNHOES LATERAIS BASCULARES COMPATIVEIS COM OS SISTEMAS DE ELEVACAO(LIFTERS) DOS CAMINHOS COMPACTADORES; COM 4 (QUATRO) RODAS,ARO EXTERNO EM BORRACHA MACICA COM TRAVAS DE SEGURANCA (FREIOS) EM 2 RODAS;COM ANGULO DE GIRO LIVRE DE 360o; COM PEDAL REFORCADO PARA ABERTURA ERGONOMICA DA TAMPA; DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM NORMAS TECNICAS OBRIGATORIAS(PREFERENCIALMENTE ABNT NBR 15911 OU DIN EN 840);ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE, PROVIDO DE DRENO DE FUNDO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS (CHORUME) E FACILITACAO DA HIGIENIZACAO.			
000002	6	UN	099.01070.0001-01	COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS COLETOR DE RESIDUOS SOLIDOS - CONTAINER: EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), COM TRATAMENTO COM ABSORVENTES/ESTABILIZADORES DE LUZ E PROTECAO UV,RESISTENTE A VARIAOES CLIMATICAS; COM CAPACIDADE MINIMA DE 1000L; NA COR VERDE OU TOM DE VERDE;COM TAMPA ARTICULADA; 2 (DOIS) MUNHOES LATERAIS BASCULARES COMPATIVEIS COM OS SISTEMAS DE ELEVACAO(LIFTERS) DOS CAMINHOS COMPACTADORES; COM 4 (QUATRO) RODAS,ARO EXTERNO EM BORRACHA MACICA COM TRAVAS DE SEGURANCA (FREIOS) EM 2 RODAS;COM ANGULO DE GIRO LIVRE DE 360o; COM PEDAL REFORCADO PARA ABERTURA ERGONOMICA DA TAMPA; DEVENDO ESTAR DE			

SIAM		CONAM					
Prefeitura Municipal de Bebedouro							
Licitacao Pregao Eletronico				Numero 00045 /2026		PAGINA 2	
A N E X O - I							
RAZAO SOCIAL DO PROPONENTE : C.N.P.J:				CODIGO : INSCRICAO ESTADUAL : E-MAIL :			
ENDERECO :		No. :		BAIRRO :			
CIDADE :		ESTADO :		TELEFONE :		FAX :	
PROTOCOLO DOS ENVELOPES ATE DIA 06 / 08 /2026 AS 13 : 00 HORAS				ABERTURA DOS ENVELOPES DIA 06 / 08 /2026 AS 13 : 00 HORAS			
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL				PRAZO DE ENTREGA : De acordo com o EDITAL			
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL							
ITEM	QUANTIDADE	UN	CODIGO	ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS	MARCA DO OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
				ACORDO COM NORMAS TECNICAS OBRIGATORIAS(PREFERENCIALMENTE ABNT NBR 15911 OU DIN EN 840);ATENDENDO A LEGISLACAO VIGENTE, PROVIDO DE DRENO DE FUNDO PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS (CHORUME) E FACILITACAO DA HIGIENIZACAO.			



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 45/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, , **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de proponente deste procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Bebedouro/SP, que:

- 1). Concordar, na íntegra com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
 - 2). Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 - 3). Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 4). Que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e no art. 14º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial que:
 - a). Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até terceiro grau;
 - b). Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 5). Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
 - 6). Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar documentação original, quando for solicitado pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;
 - 7). Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 8). Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
 - 9). Que para fins do disposto no inciso §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.
- Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 45/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório deste Pregão Eletrônico, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro/SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

EDITAL Nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

PROCESSO Nº 59/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, com sede na Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP. e do CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, **RESOLVE** através do presente termo, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DETENTORA: RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx/xx., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **REPRESENTANTE DA EMPRESA**, nacionalidade, portador da Cédula de Identidade RG nº xx.xx.xxx-x SSP/SP e do CPF/MF. sob o nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E PREÇOS

A DETENTORA se obriga a entregar, conforme solicitação, a entrega de: **60 (sessenta) unidades de contentores de lixo, tipo contêiner, com capacidade de 1000L, fabricados em polietileno (PEAD), na cor verde, para o acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares comuns, visando atender às demandas do Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.**, conforme especificações técnicas do **Anexo VI - Termo de Referência** do Edital da Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, conforme segue:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (detalhamento completo vide Anexo I – Proposta de Preços)	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	0	UNID	xxxxxxxxxxx		

Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à PREFEITURA MUNICIPAL, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

I. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O Objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no **Anexo VI - Termo de Referência** deste Edital, observando o seguinte:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

a) O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com as necessidades e solicitação do **departamento requisitante**, sendo utilizados no mínimo 10% das quantidades estimadas.

b) Após a solicitação dos **departamentos requisitantes**, as empresas deverão entregar o objeto da licitação no menor prazo possível, e não poderá ser **superior a 15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento das notas de empenho e dos pedidos de compra pelas mesmas.

c) Local de entrega e recebimento do **item** objeto da licitação:

- Endereço: **Almoxarifado da Prefeitura**, situado à **Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no Recinto da Feccib Nova**, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira.

d). As entregas ocorrerão totalmente por conta da contratada e e serão realizadas nos endereços acima com todos os tributos, fretes, embalagens, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto.

e) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

f) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de **1 (um) ano**, contados da data da assinatura do Termo e sua devida ciência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

II. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.

b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO de maneira imediata após notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.

III. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a). Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá, se disser respeito à execução, rejeitá-lo, determinando sua adequação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

b) O aceite do item pelo **departamento requisitante** da PREFEITURA MUNICIPAL não exclui a responsabilidade da DETENTORA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.

c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

e) Caso a adequação não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA 2ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A DETENTORA deverá fornecer as **notas fiscais** correspondentes aos valores do objeto entregue, efetivamente recebido e aceito pelos **departamentos requisitantes**, deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora a semana**, contado da data da entrega das mesmas.

II. A DETENTORA deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

III. As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste certame correrá no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser designada pelos **departamentos requisitantes**, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA 4ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta Ata de Registro de Preços regula-se por todas as suas cláusulas e partes integrantes pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.570/2024.

CLÁUSULA 5ª – DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela PREFEITURA MUNICIPAL sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

I. Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da DETENTORA.

II. Se a DETENTORA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL.

III. Se ocorrer manifesta impossibilidade da DETENTORA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

IV. Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da DETENTORA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) deixar de apresentar amostra;

d) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

V. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

VI. Fraudar a licitação.

VII. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

X. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

XI. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

XII. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

XIII. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

XIV. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

XV. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens I, II e III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

XVI. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

XVII. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

XVIII. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

XIX. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

XX. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

XXI. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

XXII. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 7ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

I. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

II. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos fixados por esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, o **Edital nº 49/2026** do **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, o **Processo nº 59/2026** e a Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA 9ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

I. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

II. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

III. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata deregistro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 10ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a). Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b). Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d). Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a). Por razão de interesse público.
- b). A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA 11ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, adstritas à disposição de que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 12ª – DO FORO

Para dirimir questões que resultem desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL e a DETENTORA, elegem o Foro da Comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, digitado em xx (xxxx) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 13ª – DO LOCAL E DATA

O presente contrato administrativo é lavrado e assinado nesta cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, no dia xx do mês de xxxxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NOME DA EMPRESA
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(Art. 6º, XXIII)

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, a)

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, para futura e eventual aquisição de 60 (sessenta) unidades de contentores de lixo, tipo contêiner, com capacidade de 1000L, fabricados em polietileno (PEAD), na cor verde, para o acondicionamento de resíduos sólidos domiciliares comuns, visando atender às demandas do Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme especificação abaixo:

Item	Lote / Cota	Qtde	Descritivo Técnico Rigoroso
01	Cota Principal (Ampla Concorrência)	54 UN	Coletor de Resíduos Sólidos - Container: Em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), com tratamento com absorventes/estabilizadores de luz e proteção UV, resistente a variações climáticas; com capacidade mínima de 1000 L; na cor verde ou tom de verde; com tampa articulada; 2 (dois) munhões laterais basculares compatíveis com os sistemas de elevação (lifters) dos caminhões compactadores; com 4 (quatro) rodas, aro externo em borracha maciça com travas de segurança (freios) em 2 rodas; com ângulo de giro livre de 360º; com pedal reforçado para abertura ergonômica da tampa; devendo estar de acordo com normas técnicas obrigatórias (preferencialmente ABNT NBR 15911 ou DIN EN 840); atendendo à legislação vigente, provido de dreno de fundo para escoamento de líquidos (chorume) e facilitação da higienização.
01A	Cota Reservada (Exclusiva ME/EPP)	06 UN	Mesmas especificações técnicas exigidas no Item 01.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 Do Tratamento Diferenciado às ME/EPP (LC nº 123/2006): Considerando que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estipulado pelo Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a exclusividade total do certame.
 - 1.3.1 Contudo, por se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, e em estrito cumprimento ao Artigo 48, inciso III, da LC nº 123/2006, bem como ao disposto no Decreto Municipal nº 12.007, de 11 de abril de 2016, o objeto foi fracionado. Conforme determina o **Artigo 1º, inciso I** do referido decreto, estabeleceu-se uma **Cota Reservada de 10% (dez por cento)** do valor do objeto licitado, o que equivale a **06 unidades**, para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), destinando-se a Cota Principal (45 unidades) para a Ampla Concorrência.
 - 1.3.2 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou vice-versa, desde que o preço seja igual ou inferior ao menor preço obtido na licitação, conforme as regras estabelecidas no edital.
 - 1.3.3 Do Empate Ficto (Direito de Preferência): Nos termos dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, será assegurada a preferência de contratação (empate ficto) para as ME/EPP. Na modalidade Pregão, o empate ficto ocorre quando as propostas das ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (que não seja ME/EPP). Ocorrendo o empate, a ME/EPP poderá apresentar proposta de preço inferior à vencedora para adjudicação do objeto.
 - 1.3.4 Da Precedência das Regras de Desempate: Essa regra de desempate da LC 123/2006 é norma especial. Conforme disciplina o § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, ela deve ser observada antes das demais regras



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

gerais. Assim, somente se, mesmo após o exercício de eventual direito de preferência das ME/EPPs, persistir o empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios sucessivos de desempate dispostos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Especificação do objeto

1.4.1 O objeto deve possuir a especificação constante na tabela do item 1.1. deste termo de referência.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO (Art. 6º, XXIII, b)

- 2.1 A contínua expansão urbana de Bebedouro e a necessidade de aprimorar a zeladoria do município exigem infraestrutura adequada para o descarte temporário de resíduos sólidos urbanos gerados pela população no seu dia a dia.
- 2.2 Historicamente, a cidade de Bebedouro mantinha a tradição de utilizar lixeiras abertas e aramadas instaladas nos canteiros centrais das avenidas. Contudo, essa prática encontra-se tecnicamente defasada e em desacordo com as diretrizes sanitárias modernas, uma vez que a exposição contínua dos sacos de lixo a intempéries (chuva e vento) e a animais de rua provoca o rompimento das embalagens, o espalhamento de detritos em vias públicas e a lixiviação de chorume diretamente no solo e nas galerias pluviais.
- 2.3 A eliminação progressiva dessas lixeiras abertas e sua substituição pelos contentores de 1.000 litros representa a adequação do Município de Bebedouro/SP às normas técnicas de acondicionamento e armazenamento temporário de resíduos, em estrito cumprimento às diretrizes de saúde pública e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). A utilização de contêineres fechados, dotados de tampa e dreno, é a forma correta, segura e normatizada de resguardar o lixo até o momento exato da coleta.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.4 A aquisição destes equipamentos é, portanto, estritamente necessária para mitigar a proliferação de vetores de doenças (roedores, insetos e peçonhentos), evitar o entupimento de bueiros e extinguir os passivos ambientais e visuais gerados pelo descarte inadequado.
- 2.5 Operacionalmente, a padronização e o agrupamento dos resíduos nos contentores de PEAD otimizam drasticamente o tempo de parada dos caminhões compactadores do MUNICÍPIO. A transição da coleta manual dispersa (fardo a fardo) para o basculamento mecanizado confere celeridade à rota, economia de combustível e garante a segurança ergonômica e ocupacional aos coletores.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (Art. 6º, XXIII, c)

- 3.1 Visão Geral: A solução adotada consiste na formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição escalonada e sob demanda de 60 (sessenta) contentores móveis de 1.000 litros. Estes equipamentos atuarão como mini-estações de transbordo para o acondicionamento provisório de resíduos sólidos domiciliares (indiferenciados), sendo alocados estrategicamente pelo Município de Bebedouro/SP para substituir pontos críticos de acúmulo de lixo nas calçadas.
- 3.2 Materialidade e Durabilidade: A escolha da solução em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção contra raios UV justifica-se pela necessidade de um equipamento de alta resistência mecânica a impactos e intempéries. O PEAD impede a absorção de umidade, não oxida e possui superfície interna lisa, o que facilita a higienização contínua e previne a impregnação de odores crônicos nas vias públicas.
- 3.3 Elementos Operacionais e Ergonomia: A solução incorpora características de design estritamente necessárias para a modernização e segurança da operação de coleta em Bebedouro:
- **Munhões Laterais e Basculamento:** O design com munhões reforçados é



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

essencial para a integração perfeita com o sistema de elevação mecânica (*lifters*) dos caminhões compactadores do MUNICÍPIO. Isso automatiza o descarte e elimina a necessidade de içamento manual pesado, reduzindo drasticamente os riscos de lesões ocupacionais e garantindo a ergonomia dos servidores públicos.

- Tampas Articuladas com Pedal: Essenciais para o isolamento dos resíduos. A tampa previne o acesso de animais e vetores (cães, roedores, insetos) e impede a entrada de águas pluviais, o que aumentaria o peso do contêiner e a geração excessiva de chorume. O acionamento por pedal permite que o munícipe descarte o lixo sem contato manual com o equipamento.
- Dreno de Fundo: Estrutura indispensável para o escoamento seguro de líquidos percolados (chorume) e para a rápida drenagem de água durante as rotinas de lavagem e sanitização realizadas pelas equipes de manutenção.
- Rodízios de Alta Carga com Travas: A presença de 04 (quatro) rodas giratórias independentes garante a mobilidade segura do equipamento do ponto de coleta até o caminhão. As travas (freios) em duas das rodas asseguram a fixação estável do contêiner na via, prevenindo deslocamentos acidentais ou furtos por rolagem em vias com aclive/declive.

3.4 Estratégia de Alocação (SRP): O modelo de contratação via Registro de Preços garante ao MUNICÍPIO a flexibilidade logística para solicitar e instalar os equipamentos gradativamente. Eles serão distribuídos conforme mapeamento técnico de demanda, priorizando condomínios sem infraestrutura interna de descarte, feiras livres, áreas de difícil acesso logístico para o caminhão e pontos com histórico de descarte irregular.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Artigo 6º, XXIII, d)

4.1 Da Participação de Consórcios



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.1 É expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio. A restrição justifica-se pelo fato de o objeto licitado enquadrar-se perfeitamente como fornecimento de bem comum, não apresentando vulto financeiro excessivo ou alta complexidade técnica que exijam a conjugação de esforços, infraestrutura ou tecnologias de múltiplas empresas. A participação individual garante a competitividade necessária e atende plenamente aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

4.2 Da Subcontratação

4.2.1 Em estrita observância às regras e limites da Lei Federal nº 14.133/2021, é terminantemente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação. O fornecimento dos contêineres caracteriza-se como a entrega de um bem pronto e padronizado, de modo que a licitante vencedora deverá concentrar em si e assumir a responsabilidade integral, direta e exclusiva pela fabricação/distribuição, logística entrega e assistência técnica. Não há justificativa técnica ou econômica para o repasse de obrigações a terceiros, sob pena de sanções administrativas e rescisão da Ata de Registro de Preços.

4.3 Critérios de Sustentabilidade

4.3.1 O fornecimento deverá observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, IV, da Lei 14.133/2021) e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A exigência técnica de fabricação em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) aditivado com proteção contra radiação UV é imperativa para maximizar o ciclo de vida do equipamento em exposição contínua às intempéries, reduzindo a necessidade de reposições e o consequente impacto ambiental. Adicionalmente, o equipamento deve ser fabricado em material 100% reciclável, garantindo que, ao final de sua vida útil operacional, possa ser reinserido na cadeia produtiva (logística reversa e economia circular), alinhando-se aos princípios ambientais adotados pelo município.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.4 Garantia Técnica e de Qualidade

4.4.1 Além da garantia legal de 90 (noventa) dias estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor, a Contratada deverá ofertar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Esta garantia deverá cobrir integralmente vícios ocultos, defeitos de fabricação, fadiga prematura de material, ressecamento precoce (falha na proteção UV) e, especialmente, falhas estruturais, como a quebra dos munhões laterais ou do pedal durante a operação regular de basculamento mecânico e higienização. A Contratada compromete-se a substituir as unidades que apresentarem falhas neste período no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus financeiro ou logístico para a Administração Pública.

4.5 Vinculação a Projetos Ambientais e Sanitários

4.5.1 Trata-se de aquisição de contêineres em atendimento às ações do município voltadas à conscientização ambiental e zeladoria urbana, dialogando com os objetivos do programa "Lixo Zero". O correto acondicionamento do lixo comum é uma etapa essencial de educação e saúde pública, evitando o descarte irregular em vias públicas e a degradação do meio ambiente urbano.

4.6 Segurança e Extensão do Ciclo de Vida

4.6.1 A compra tem como requisito fundamental garantir que o armazenamento dos resíduos sólidos domiciliares comuns seja feito de forma segura e higiênica, isolando o material de intempéries, animais e vetores de doenças. A exigência de materiais de alta resistência (PEAD com aditivação UV) visa conferir vida útil prolongada aos equipamentos, mitigando a depreciação precoce e evitando a necessidade de reposição constante, em obediência ao princípio da economicidade.

4.7 Justificativa do Quantitativo e Planejamento de Distribuição



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 4.7.1 A definição do quantitativo de **60 (sessenta) unidades** para o presente registro de preços foi planejada para atender, de forma prioritária e integral, os pontos identificados na **Fase 1** do mapeamento técnico municipal. A estratégia visa consolidar o sistema de containerização em setores específicos antes da expansão para as demais áreas da cidade. Este planejamento está detalhado na Imagem 01 abaixo, que apresenta o zoneamento das fases de expansão da zeladoria urbana no município.
- 4.7.2 A aquisição da quantidade estipulada e a sua futura distribuição serão realizadas tendo em vista estudo técnico previamente elaborado pelo Departamento, o qual mapeou os pontos estratégicos e de maior demanda no município para a instalação dos equipamentos, garantindo a eficiência da logística de coleta.

4.8 Exigências Documentais

- 4.8.1 Para atestar a conformidade técnica, a aceitação do objeto fica condicionada à apresentação de documento (fichas técnicas, catálogos ou laudos do fabricante) que comprove inequivocamente as especificações do material ofertado, garantindo a robustez necessária para suportar a operação diária de coleta mecanizada.

4.9 Da Vistoria Técnica

- 4.9.1 No presente fornecimento não é necessária a realização de vistoria técnica.

4.10 Da Indicação de Marcas e Modelos

- 4.10.1 Não haverá vedação de marca/modelo na presente aquisição, devendo ser observadas no mínimo as especificações constantes no item 1.1.

4.11 Da Exigência de Carta de Solidariedade

- 4.11.1 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente aquisição.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

4.12 Condições e Especificações da Garantia do Produto

4.13 Da Amostra

4.13.1 Não será exigida a apresentação de amostra nessa contratação.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO (Artigo 6º, XXIII, e)

5.1 Do Fornecimento Parcelado (SRP)

5.1.1 O fornecimento será parcelado, executado sob demanda estrita do Município de Bebedouro/SP, por meio da emissão formal de "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho" durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.2 Lote Mínimo de Pedido

5.2.1 Com vistas a garantir a atratividade comercial do certame e a exequibilidade logística, evitando o repasse de custos desproporcionais de frete fracionado para a Administração, fica estabelecido que cada Ordem de Fornecimento emitida pelo MUNICÍPIO solicitará, obrigatoriamente, o quantitativo mínimo de 05 (cinco) unidades.

5.3 Prazos de Entrega

5.3.1 O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão da ordem de fornecimento, nota de empenho e/ou requisição emitida pela Contratante. Frete CIF.

5.4 Logística

5.4.1 A entrega e o descarregamento correrão sob inteira responsabilidade e custo do fornecedor, devendo ser previamente agendados com a Diretoria de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos.

5.4.2 Prazo: Até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

5.4.3 Local: Almoxarifado da Prefeitura, situado à Variante Hamleto Stamato nº 1.820, Vila Irmã Antonieta Farani, no recinto da Feccib Nova, por conta e risco do fornecedor, inclusive as despesas com frete e a descarga, no horário compreendido entre 07:00 as 11:00 horas e das 12:30 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

5.5 Validade da Ata

5.5.1 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Condições de Recebimento

5.6.1 O acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos objetos ficarão sob a responsabilidade direta do Fiscal do Contrato, servidor designado pelo Departamento de Coleta e Controle de Resíduos Sólidos. O rito de recebimento será processado em duas etapas, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- I. Recebimento Provisório: Realizado pelo Fiscal do Contrato no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências do Edital e Termo de Referência.
- II. Recebimento Definitivo: Realizado pelo Fiscal do Contrato, na qualidade de servidor designado pela autoridade superior, em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica minuciosa de 100% (cem por cento) do lote.

5.6.2 O Fiscal do Contrato conduzirá a vistoria observando se o material atende integralmente aos padrões exigidos, com foco especial na compatibilidade técnica necessária para a instalação nos pontos mapeados na Fase 1 do cronograma logístico.

5.6.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, o Fiscal do Contrato deverá observar o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando imediatamente a autoridade superior sobre a irregularidade para fins de abertura de processo



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

administrativo e aplicação das penalidades previstas no Art. 156 da mesma Lei.

- 5.6.4 Unidades que apresentarem vícios de qualidade ou desconformidade com o catálogo técnico serão sumariamente rejeitadas, devendo o Fiscal do Contrato suspender o Recebimento Definitivo até que a substituição seja efetuada pela Contratada, garantindo a proteção ao erário e a eficiência da zeladoria urbana.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Artigo 6º, XXIII, f)

- 6.1 Em que pese não haver contrato, já que se trata de entrega imediata e única, o fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 A execução da aquisição deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Aparecido Tadeu Pavani.
- 6.3 O fornecimento será recebido e fiscalizado pelo servidor Aparecido Tadeu Pavani.
- 6.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento, o responsável dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.5 O responsável informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

inexecuções ou desconformidades havidas no fornecimento do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

- 6.7 Caberá ao gestor, o Srº. Victor Barbieri Ribeiro, os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da contratação.
- 6.8 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso ele afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.9 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Artigo 6º, XXIII, g)

- 7.1 O pagamento será efetuado após o quinto dia útil, fora a semana, contados a partir da data da entrega efetiva do Material, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente.
- 7.2 Para fins de liquidação e posterior pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1 O prazo de validade;
 - 7.2.2 A data da emissão;
 - 7.2.3 Os dados da contratação e do órgão Contratante;
 - 7.2.4 O período respectivo de execução do fornecimento e os bens entregues;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

7.2.5 O valor a pagar; e

7.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se o caso.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na proposta comercial, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Artigo 6º, XXIII, h)

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

DE PREÇOS (SRP), de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item nos termos do artigo 33, I da Lei 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de garantir a economicidade e a eficiência da administração pública, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário, considerando a natureza padronizável do objeto.

8.1.2 A seleção deverá ser precedida de divulgação do aviso de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), no PNCP e demais meios de divulgação.

8.1.3 Deverá atender as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado no edital/aviso.

8.1.4 Deverão apresentar as declarações exigidas em lei, conforme disciplinado.

8.2 Critérios de Aceitabilidade da Proposta:

8.2.1 A proposta comercial deverá conter: descrição completa do objeto, incluindo marca/modelo; valor unitário do item e valor total (incluindo impostos, fretes, seguros e encargos); validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura; preços em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

8.2.2 Caso assinada por mandatário, encaminhar procuração (pública ou particular com firma reconhecida, ou certificação ICP-Brasil) e cópia da identidade do subscritor.

8.2.3 Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, propostas que: contiverem vícios insanáveis; não obedecerem às especificações técnicas; apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento; não tiverem exequibilidade demonstrada; ou apresentarem desconformidade insanável.

8.2.4 A proposta comercial deverá ser instruída, obrigatoriamente, com o **Catálogo do Fabricante** e a **Ficha Técnica Detalhada** do produto ofertado. Estes documentos são indispensáveis para validar se o equipamento atende integralmente às necessidades logísticas e



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

operacionais mapeadas para a **Fase 1** do município.

8.3 Qualificação Técnico-Operacional:

8.3.1 A capacidade operacional do fornecedor deverá ser comprovada através de certidões ou atestados de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do fornecedor, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o presente PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), (parcela de maior relevância) conforme artigo 67, §1º e §2º, da Lei 14.133/2021, elencadas na tabela abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Qtde Total	Exigência 50%
01	COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA): Contêiner de lixo com capacidade de 1.000 Litros, fabricado em PEAD com proteção UV. Equipado com tampa articulada, pedal, dreno de fundo, munhões laterais para basculamento e 04 rodízios giratórios (02 com freios). Cor: Verde.	54	27 UN
01A	COTA RESERVADA (EXCLUSIVA ME/EPP - 10%): Contêiner de lixo com capacidade de 1.000 Litros, fabricado em PEAD com proteção UV. Equipado com tampa articulada, pedal, dreno de fundo, munhões laterais para basculamento e 04 rodízios giratórios (02 com freios). Cor: Verde.	06	3 UN

8.3.2 A justificativa para o atestado por parcela de maior relevância visa garantir que empresas que não possuem um atestado completo, mas que executaram uma parte significativa e relevante do objeto, possam participar, equilibrando a qualificação técnica com a promoção da competitividade.

8.3.3 Os atestados deverão conter: nome empresarial e dados do emitente; local e data de emissão; nome, cargo, contato e assinatura do responsável; período da execução e quantitativo. Poderão ser em nome



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

da matriz ou filial, admitindo-se o somatório de atestados. O fornecedor disponibilizará informações para comprovação da legitimidade quando solicitado.

8.4 Da Habilitação Econômico-Financeira:

8.4.1 Apresentar Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da sede da licitante.

9 ESTIMATIVA DO VALOR E METODOLOGIA DA PESQUISA (Artigo 6º, XXIII, i)

9.1 O valor global previamente estimado para a contratação é de R\$ 116.942,10 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) 9.2. Da Metodologia Legal (Art. 23 da Lei 14.133/2021): A pesquisa de mercado foi elaborada com rigor técnico e em estrita observância ao artigo 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se de uma "cesta de preços" mista para refletir a real precificação de mercado e garantir o princípio da economicidade. A estimativa baseou-se nos seguintes parâmetros legais conjugados:

- a) Consulta às contratações similares de outros entes públicos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme preceitua o Art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pesquisa direta com fornecedores especializados no ramo de atuação, mediante solicitação formal de orçamentos, conforme preceitua o Art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Composição do Preço Estimado: O valor de referência foi estabelecido por meio da média aritmética dos valores.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

9.3 Valor Total da Contratação:

Item	Descrição	Qtde	Valor Médio Unitário	Valor Total Estimado
01	Cota Principal - Contêiner 1000L em PEAD	54 un	R\$ 1.949,04	R\$ 105.247,89
02	Cota Reservada ME/EPP - Contêiner 1000L em PEAD	06 un	R\$ 1.949,04	R\$ 11.694,21
TOTAL GERAL		60 un	R\$ 1.949,04	R\$ 116.942,10

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 6º, XXIII, j)

10.1 Em atendimento ao planejamento de compras e ao princípio da responsabilidade fiscal estabelecidos nos arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), atesta-se que a presente aquisição possui plena adequação orçamentária e financeira com o orçamento do Município de Bebedouro/SP para o respectivo exercício.

10.2 As despesas decorrentes desta contratação, estimadas no valor global de R\$ 116.942,10 (cento e dezesseis mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Responsável: 04.00.00 — Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade.
- Programa de Governo: 5002 — Bebedouro Verde.
- Ação Específica: 2027 — Atividades de Preservação e Conservação Ambiental (vinculada à subfunção 541).

11 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 Da Contratada:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 11.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os **bens/produtos** nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua fabricação, transporte ou dos materiais neles empregados.
- 11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.1.6 Responsabilizar-se pela garantia dos **bens fornecidos**, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no termo de referência.
- 11.1.7 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

- 11.1.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.
- 11.1.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente não seja satisfatório, exceto nos eventos do inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.1.11 Cumprir as normas de segurança do contratante no momento do descarregamento e entrega dos materiais.
- 11.1.12 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução.
- 11.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir trabalho de menores de dezoito anos em atividade noturna, perigosa ou insalubre.
- 11.1.14 Fornecer ao Contratante o recibo e a nota fiscal em consonância com a legislação.
- 11.1.15 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições e quaisquer outros referentes ao fornecimento executado por seus empregados, uma vez que não possuem vínculo empregatício com a Contratante.
- 11.1.16 Todos os impostos e encargos decorrentes do fornecimento estipulado neste Termo de Referência ficam a cargo da Contratada, não tendo a Contratante nenhuma responsabilidade pelos mesmos, inclusive em caso de inadimplência, exceto nos casos de substituição tributária.

11.2 Do Contratante:

- 11.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este termo de referência.
- 11.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Referência.

- 11.2.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto do Termo de Referência.
- 11.2.5 Rejeitar, no todo ou em parte os produtos entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 11.2.6 Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos produtos entregues, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 11.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 11.2.9 Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 12 de junho de 2026.

VICTOR
BARBIERI
RIBEIRO - CPF
334.333.438-37

Digitally signed by
VICTOR BARBIERI
RIBEIRO - CPF
334.333.438-37
Date: 2026.06.25
13:19:46 -03'00'

Victor Barbieri Ribeiro

Diretor do Departamento do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade
Município de Bebedouro/SP